

Eduardo Ribeiro Marques e Antonio Augusto
Correa d'Almeida, empregados desta municipalidade
da cidade de São Paulo, declaro e referidos Honorários
e Honorários Marquês, que estão sabendo
em, assinando por este a seu cargo. Manoel
Vieira Pinto, casado, agente de polícia
civil, morador na rua de São Sebastião
desta cidade, Antonio Augusto Almeida,
p. 1.º e 2.º, Secretário, Anterior.

Logo Manoel Vieira Pinto
Eduardo Ribeiro Marques
Antonio Augusto Correa d'Almeida

Termo que assigna Bento Barca
Pichalos, para seus filhos Affonso -
João e Jorge, seguir a nacionalidade
de Supanhola

Pelo vinte dias do mês de maio de mil oitocentos noventa
e três, nesta cidade do Porto de São do Cordeiro, onde
compareceu Bento Barca Pichalos, casado, coqueiro e
morador na freguesia de São João da Foz do Douro,
desta cidade, p. 1.º e 2.º, Supanhola, como mentionado pelo
certificado do seu respectivo Consul, datado de trinta
de setembro de mil oitocentos noventa e dois, e disse
que de seu legítimo matrimonio com Vagueira
Marques da Silva, tem três filhos, o primeiro de no-
me Affonso nascido na freguesia de São João
da Foz do Douro aos treze de outubro de mil oitocentos
e vinte e cinco, o segundo de nome João, nas-
cido na mesma freguesia de São João da
Foz do Douro, aos treze de dezembro de mil oitocentos
e vinte e um, e o terceiro de nome Jorge;

C. stans, C. P.

nascido na freguesia de Sam obispo de Lica da
Palmeira, concelho de Boncos do oitavo de março de
mil oitocentos oitenta e oito, como mostra pelas certi-
dões autenticas de suas idades, e com quanto nas
certidões relativas aos seus primos, não ventura
aumentado o nome de Bento Barca, com o
Applido de Tichalo, em tudo não pode haver
dúvida em que é o mesmo individuo, por
aviso e ter Certificadas o respectivo Consul, no
documento que fica archivado com as referen-
das certidões de idade e nacionalidade, e
querendo elle declarante aproveitar-se da Facul-
dade que lhe concede a disposição do titulo
segundo artigo de outro numero dois e para-
grapho primeiro do mesmo artigo doCodigo
Civil Portuguez, para os ditos seus filhos adquirirem
a nacionalidade paterna, requerira a Heel-
lenistica Camara Municipal para que
se dignam mandar tomar-lhe termo desta
declaração, e sendo-lhe deferido o seu requeri-
mento por despacho de dentro do Arquivo, por
isso, em observancia da mesma lei, assim
o declara, a fim de produzir o verdadeiro ef-
feito em favor dos mencionados seus filhos,
para estes gozarem o foro de subditos portugueses.
Em fatura do que se laron este termo que
aprobo do declarante por não saber escrever, as-
signa Manoel Ferreira dos Santos, Cabo do Corpo
de policia civil desta cidade, com as testemu-
nhas Eduardo Ribeiro Marques, e Antonio An-
tonio Gomes d'Almeida, empregados desta mu-
nicipalidade, depois d'elles se lido por mim
Antonio Augusto Alves de Faria,
Secretario, e o Arquivo.

Proza Manuel Ferreira dos Santos.

Intemista Eduardo Ribeiro Marques
Dida. Antonio Augusto Correa de Almeida

Termo que assigna Joze Pinto de
Sousa e Almeida, para seu filho
Manoel, seguir a nacionalidade
brazileira.

Por oito dias do mez de junho de mil oito centos
noventa e tres, nesta cidade do Porto e Paços de
Cortes, aqui compareceu Joze Pinto de Sousa e Almeida,
casado, hospedeiro, e morador na Pra-
ça de Carlos Alberto, desta cidade, subdito her-
mano, como mostra pelo certificado do seu
respectivo Consul, datado de quatro de janeiro
de mil oito centos noventa e tres, e disse que
de seu legitimo matrimonio com Maria dos
Santos Gomes, tem um filho de nome
Manoel, nascido a dez de janeiro de mil
oito centos oitenta e um, na freguesia da Victoria
desta dita cidade, como mostra pelo extracto au-
thentico de sua idade, e com quanto neste do-
cumento não vinha augmentado o nome
de Joze Pinto de Sousa e Almeida, com o appellido de
Almeida, com tudo não pode haver duvida
em que e' o mesmo individuo, por assim
o tal certificado e seu respectivo Consul, docu-
mento que fica archivado em a referida cer-
tidão e certificado consular, e querendo elle
declarante aproveitar-se da faculdade que
lhe concede a disposicao do titulo segundo, ar-
tigo dezoito numero dois e paragrapho primario
do mesmo artigo doCodigo Civil Portuguez para
o dito seu filho seguir a nacionalidade bra-